



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.295, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

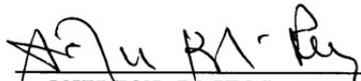
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública no âmbito municipal a Associação dos Motociclistas da Cidade de Paulo Afonso - AMOPAF.

§ Único - O reconhecimento de que trata esta lei segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº. 662 de 19 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2014.



ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.